

“TODA PESSOA TEM SEU LUGAR, SEUS DEVERES E SEUS DIREITOS ...”- A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E A EXPERIÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ -JACAREZINHO

“ALL PEOPLE HAVE THEIR PLACE, THEIR DUTIES AND THEIR RIGHTS ...” - EDUCATION ON HUMAN RIGHTS AND THE EXPERIENCE OF THE FEDERAL INSTITUTE OF PARANÁ - JACAREZINHO

Paulo Roberto Braga Junior*
Hugo Emmanuel da Rosa Correa**

RESUMO

Os Direitos Humanos podem fazer parte do currículo escolar e pautar a forma de atuação dos educadores. Como resultados, há a possibilidade de formação de sujeitos conscientes e críticos quanto à qualidade e o acesso aos seus direitos, ao respeito às diversidades e afirmação das identidades. O presente trabalho apresenta aspectos da Educação em Direitos Humanos e da sua regulamentação - com as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Resolução nº 01/2012 do Conselho Nacional de Educação) - considera a importância da sua implementação e mostra como isso vem ocorrendo no Instituto Federal do Paraná – Campus de Jacarezinho.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Educação. Instituto Federal do Paraná. Unidades Curriculares.

ABSTRACT

Human Rights can be part of the school curriculum and guide the way educators work. As results, there is the possibility of forming conscious and critical subjects regarding the quality and access to their rights, respect for diversity and affirmation of identities. The present work presents aspects of Human Rights Education and its regulation - with the National Guidelines for Human Rights Education (Resolution nº 01/2012 of the National Education Council) - considers the importance of its implementation and shows how this has occurred at the Federal Institute of Paraná - Jacarezinho Campus.

Keywords: Human Rights. Education. Federal Institute of Paraná. Curricular Units.

* Advogado. Bacharel em Direito pela Universidade Estadual do Norte do Paraná/UENP. Especialista em Educação e Sociedade pelo Instituto Federal do Paraná/IFPR. Pesquisador Na Área De Direitos Humanos. Membro do grupo de pesquisa Ideologias Repressivas do Estado, cadastrado no CNPQ pela UENP.

** Doutorando em Ensino de Ciências e Educação Matemática - Universidade Estadual de Londrina/UEL. Mestre em História Social – Universidade Estadual de Londrina/UEL. Professor do Instituto Federal do Paraná/IFPR – Campus Jacarezinho.

INTRODUÇÃO

Pode-se afirmar que a efetivação da Educação em Direitos Humanos é um processo recente no contexto educacional brasileiro, apesar de documentos internacionais já tratarem do tema desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos, elaborada pela Organização das Nações Unidas – ONU, em 1948. Este importante documento reconheceu a educação como direito fundamental e recomendou aos países signatários que a desenvolvessem para o fortalecimento da cidadania e de uma cultura de paz.

No Brasil, além do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2006), esta modalidade de educação ganhou suas diretrizes nacionais, aprovadas pelo Ministério da Educação por meio de sua Resolução nº 01, de 30 de maio de 2012. Logo, aos sistemas de ensino e suas instituições cabe a implantação de políticas educacionais que incorporem concepções e práticas que promovam e defendam o respeito à dignidade humana.

Considera-se que a escola, de acordo com a realidade em que está inserida e diante das múltiplas subjetividades de seus atores, pode fomentar ações voltadas para a prevenção das violações dos direitos humanos, construindo e promovendo valores como a paz, a justiça, a tolerância e a solidariedade. Além disso, deve incentivar o respeito às diversidades e a afirmação das identidades, principalmente daqueles grupos que são considerados significativamente desempoderados e historicamente discriminados.

Neste sentido, as finalidades desta pesquisa são: promover uma reflexão acerca dos objetivos da Educação em Direitos Humanos e investigar como ela pode contribuir para a mudança e a construção de novos olhares e atitudes por parte dos alunos.

Para isso, analisar-se-á a Educação em Direitos Humanos conforme prescrita em seus documentos reguladores, bem como contextualizada no ambiente escolar. Por meio de uma pesquisa de campo, com observações e entrevistas, buscou-se revelar as representações de alunos das unidades curriculares “Educação em Direitos Humanos I” e “Educação em Direitos Humanos II: Cidadania Ativa”, ofertadas no ensino médio, em um instituto federal de educação no município de Jacarezinho/PR. Pretendeu-se verificar as percepções dos alunos quanto às contribuições dessas unidades curriculares e a capacidade adquirida

de discutir e posicionar-se quanto a situações da vida cotidiana relacionadas aos direitos humanos. O título – “Toda pessoa tem seu lugar, seus direitos e seus deveres” – faz referência a uma frase dita por um aluno quando, entrevistado, iniciou sua resposta sobre o que seriam os direitos humanos.

A pesquisa está assim estruturada: na primeira parte – Caracterização da Educação em Direitos Humanos – apresentam-se conceitos de alguns autores acerca do tema, a importância da implementação e os documentos referenciais da educação que é tema desse estudo.

Na segunda parte – Da ONU para a Sala de Aula: a Educação em Direitos Humanos – analisa-se as representações dos estudantes sobre as unidades curriculares e seus resultados, visando verificar a correspondência das falas com aspectos das diretrizes nacionais.

METODOLOGIA

Buscando-se trazer ao meio acadêmico algumas compreensões acerca do tema, este estudo tem como ponto de partida a caracterização da Educação em Direitos Humanos, para em seguida, analisar a implementação de sua prática no Instituto Federal do Paraná – Campus de Jacarezinho.

Para se atingir tal desiderato, utiliza-se como base metodológica a abordagem qualitativa, desenvolvida no âmbito da investigação em educação. Como procedimentos técnicos foram utilizadas as pesquisas bibliográfica, documental e de campo.

Na pesquisa qualitativa os dados são recolhidos em formas de palavras, sendo que estas assumem particular importância tanto para o registo dos dados como para a disseminação dos resultados. Tenta descrever, de forma narrativa, em que consiste determinada situação ou visão do mundo. (BOGDAN; BIKLEN, 1994)

No que tange à pesquisa bibliográfica, destaca-se que ela consistiu na coleta, leitura, análise e sistematização de estudos específicos acerca do tema e de outros materiais já publicados, tais como teses, dissertações, artigos científicos e produções acadêmicas diversas pertinentes à temática.

A pesquisa documental foi realizada por meio da análise de legislações e documentos oficiais, tais como pareceres, resoluções e instruções da Organização das

Nações Unidas, Ministério da Educação e Secretaria Nacional de Direitos Humanos, entre outros.

Após a pesquisa bibliográfica e documental, realizou-se a pesquisa de campo, buscando contextualizar a prática da implementação da Educação em Direitos Humanos. O local em que se realizou essa fase da pesquisa foi o Instituto Federal do Paraná – Campus de Jacarezinho, onde foram realizadas visitas, observações e entrevistas. Os estudantes entrevistados foram selecionados aleatoriamente dentre aqueles que participam ou já participaram das unidades curriculares de Educação em Direitos Humanos, além da professora responsável. Conforme Bogdan; Biklen (1994) “Os investigadores qualitativos frequentam os locais de estudo porque se preocupam com o contexto. Entendem que as ações podem ser melhor compreendidas quando são observadas no seu ambiente habitual de ocorrência”.

Nesse contexto, foram realizadas 3 entrevistas semiestruturadas, com alunos e professora, além de observação de aulas. Os estudantes que participaram da entrevista foram identificados, neste estudo, com a letra E, seguida de um número diferenciador.

O foco das entrevistas foi identificar as representações acerca da participação nas unidades curriculares, sob a ótica daqueles que são seus participantes. Por representações dos entrevistados entende-se, neste trabalho, os “fatos de palavras e de prática social” (LEFEBVRE, 2006, p.103). Para Lefebvre (2006) as representações não estão presentes apenas nos discursos dos sujeitos, mas também nas diversas ações que realizam, no que é percebido, concebido e vivido.

O exame do resultado das entrevistas foi realizado a partir da análise textual discursiva (MORAES; GALIAZZI, 2011). Primeiramente, a partir da uma leitura flutuante dos dados obtidos, posteriormente unitarizando-se a fala dos estudantes e codificando cada estudante (E1, E2, etc.) e cada excerto (Ex1, Ex2, etc.), dividindo em categorias a priori e posteriormente realizando a análise dos resultados.

CARACTERIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Com o fim da Segunda Guerra Mundial, a Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU) proclamou, em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

Considerada um marco na história da humanidade, consiste em uma carta de intenções, cujos países signatários devem observar para promoção dos direitos humanos e a convivência pacífica entre os povos. Composta por 30 artigos, o seu preâmbulo inicia-se nos seguintes termos:

A Assembléia Geral das Nações Unidas proclama a presente “Declaração Universal dos Direitos do Homem” como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição (ONU, 1948)

Desta forma, os Direitos Humanos são resultados de uma construção histórica e que hoje ocupam espaço em declarações e leis. De acordo com Norberto Bobbio (2004, p. 51) “os direitos dos homens são direitos históricos, que emergem gradualmente das lutas que o homem trava por sua própria emancipação e das transformações das condições de vida que essas lutas produzem”. Devem ser positivados em leis, pois não podem ser apenas proclamados ou idealmente conhecidos, mas efetivamente protegidos, até mesmo contra o próprio Estado que os tenha violado (BOBBIO, 2004). Eles fazem parte da vida individual e coletiva e são imprescindíveis para o desenvolvimento da democracia.

Podem ser entendidos como aqueles direitos que o indivíduo possui simplesmente por ser uma pessoa humana e por sua importância de existir, tais como: o direito à vida, à família, à alimentação, à educação, ao trabalho, à liberdade, à religião, à orientação sexual e a meio ambiente sadio, entre outros (BRASIL, 2013). Visam preservar a dignidade humana independentemente de fronteiras territoriais, pois têm caráter universal, no sentido de que os destinatários não são apenas os cidadãos deste ou daquele Estado, mas todos os homens.

No entanto, constata-se que, cotidianamente, estes direitos sofrem constantes violações. O desrespeito à dignidade humana é recorrente, revelado na desigualdade social, na impunidade, nas várias formas

de violência, corrupção, discriminações e outras negligências a direitos básicos.

Entre os direitos reconhecidos como fundamentais pela Declaração Universal dos Direitos Humanos está o direito à educação. Consta, nesse documento, a recomendação aos países signatários que desenvolvam a educação como instrumento para o fortalecimento da cidadania e da cultura de paz. Chama-se a atenção, assim, para o papel da educação como forma de prevenir violências contra a humanidade.

Artigo 26: A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz. (ONU, 1948)

Desse modo, a educação faz-se importante não só por ser um direito humano, mas por ser compreendida como um meio indispensável para o acesso a outros direitos. Essa concepção de educação busca efetivar a cidadania plena para a construção de conhecimentos, o desenvolvimento de valores, atitudes e comportamentos, além da defesa socioambiental e da justiça social. (BRASIL, 2009)

Assim, a gênese da construção da Educação em Direitos Humanos pode ser identificada na Declaração Universal dos Direitos Humanos, sobre isso Zenaide declara:

Na Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Educação em e para os Direitos Humanos encontra-se presente, na medida em que se identifica a necessidade de se educar a pessoa humana para o respeito dos direitos humanos e das liberdades fundamentais. Não basta escolarizar, é preciso promover a paz, a tolerância e a amizade entre nações e grupos. (ZENAIDE, 2008, p.130)

A educação em direitos humanos pode ser definida como o aprendizado que desenvolve o reconhecimento, a defesa, o respeito e a promoção dos direitos humanos, tornando os indivíduos conscientes de seus direitos e das oportunidades de torná-los efetivos (CESCON; STECANELA, 2015). É um campo de conhecimento recente no Brasil, assim como sua legislação específica, porém com grande importância social. Devendo ser adotada como uma política pública

educacional, voltada à formação da cidadania, e um dos meios de consolidação do Estado Democrático de Direito.

Um autor importante para o campo da Educação em Direitos Humanos é o chileno Abraham Magendzo, que ao escrever sobre currículos problematizadores, construiu a seguinte definição:

La educación en derechos humanos se ubica plenamente en el paradigma de la pedagogía crítica y en este sentido su intención es “educación para el empoderamiento” que ha quedado definida como una para el cambio personal y social. Es una pedagogía centrada en el y la estudiante, para una democracia multicultural en la escuela y en la sociedad. Se hace referencia al crecimiento del individuo como un ser activo, cooperativo y social. El propósito de esta pedagogía es relacionar el crecimiento personal con el de la sociedad y la vida pública desarrollando habilidades, conocimientos, hábitos de cuestionamiento crítico sobre la sociedad, el poder, las iniquidades, las injusticias y las posibilidades de cambio (MAGENDZO, 2007, p. 72).

Consta no Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos (PMEDH), de autoria da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), em 2005, que a Educação em Direitos Humanos “[...] pode ser definida como o conjunto de atividades de capacitação e de difusão de informações, orientadas para criar uma cultura universal na esfera dos direitos humanos” (UNESCO, 2012a, p. 14). Suas finalidades são:

- a) Fortalecer o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais;
- b) Desenvolver plenamente a personalidade humana e o sentido da dignidade do ser humano;
- c) Promover a compreensão, a tolerância, a igualdade entre os sexos e a amizade entre todas as nações, os povos indígenas e os grupos raciais, nacionais, étnicos, religiosos e lingüísticos;
- d) Facilitar a participação efetiva de todas as pessoas numa sociedade livre e democrática na qual impere o Estado de direito;
- e) Fomentar e manter a paz;
- f) Promover um desenvolvimento sustentável centrado nas pessoas e na justiça social. (UNESCO, 2012a, p.14).

Desta forma, tratar da Educação em Direitos Humanos é uma das exigências e urgências para que

possamos ter uma formação mais humanizadora das pessoas e o fortalecimento do Estado Democrático de Direito. Compreende-se que por meio dessa educação, as pessoas podem tornar-se sujeitos de direitos, conhecedoras dos processos e construções históricas das conquistas, avanços e recuos em relação à efetividade e ampliação dos seus direitos e deveres. (SILVA; TAVARES, 2013)

Em tempos difíceis e conturbados por inúmeros conflitos, nada mais urgente e necessário que educar em direitos humanos. E esse desafio ganha mais importância em países da América Latina, caracterizados historicamente pelas violações dos direitos humanos, expressas pela precariedade e fragilidade do Estado de Direito e por evidentes violações de direitos básicos de segurança, sobrevivência, identidade cultural e bem-estar mínimo. (BRASIL, 2009)

A professora Vera Maria Candau (2004) destaca a relevância de um seminário realizado em Lima - Peru, no ano de 1999, pelo Instituto Interamericano de Direitos Humanos, no qual com a participação de pesquisadores de vários países, propôs-se fazer um balanço crítico da Educação em Direitos Humanos nos anos 90 na América Latina.

Neste evento após as discussões e elaboração da síntese final, chegou-se ao consenso de que na década que se iniciava, a partir do ano 2000, três pontos da Educação em Direitos Humanos deveriam ser reforçados: 1- A formação de sujeitos de direito, pois a maior parte dos cidadãos/ãs latino-americanos tem pouca consciência de que são sujeitos de direito. 2- Favorecer o processo de “empoderamento”, na perspectiva do reconhecimento e valorização dos grupos sócio-culturais excluídos e discriminados, favorecendo sua organização e participação ativa na sociedade civil. 3- Trabalhar o “educar para o nunca mais”, resgatando a memória histórica e rompendo a cultura do silêncio e da impunidade que ainda está muito presente em nossos países. Estes três componentes: formar sujeitos de direito, favorecer processos de empoderamento e “educar para o nunca mais”, foram considerados prioritários, referências e horizontes na América Latina. (CANDAU, 2004)

Na presente década, a necessidade de desenvolver essas perspectivas continua, no entanto, a mesma autora expressa que avanços já podem ser percebidos:

A educação em direitos humanos vem se afirmando cada vez com maior força no Brasil, tanto no âmbito

das políticas públicas como das organizações da sociedade civil. As iniciativas se multiplicam. São realizados seminários, cursos, palestras, fóruns, etc, nas diferentes regiões do país, promovidos por universidades, associações, movimentos, ONGs e órgãos públicos. Sem dúvida, a implementação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, cuja segunda edição é de 2006, tem exercido uma função fundamental de estímulo, apoio e viabilização de diversas atividades. (CANDAU; SACAIVINO, 2013, p. 60)

Para Maria Vitória Benevides (2000) a Educação em Direitos Humanos implica uma mudança cultural especialmente importante no Brasil, pois implica a derrocada de valores e costumes arraigados entre nós, decorrentes de vários fatores historicamente definidos, tais como: a escravidão; nossa política oligárquica e patrimonial; nosso sistema de ensino autoritário, elitista, e com uma preocupação muito mais voltada para a moral privada do que para a ética pública; nossa complacência com a corrupção; nosso descaso com a violência, quando ela é exercida exclusivamente contra os pobres e os socialmente discriminados; nosso sistema familiar patriarcal e machista; nossa sociedade racista e preconceituosa contra todos os considerados diferentes e nosso desinteresse pela participação cidadã e pelo associativismo solidário.

Com 358 anos de escravidão negra e 29 anos de ditadura militar no Brasil, nós brasileiros, assim como outros países da América Latina, entendemos o que é sentir na carne e na alma regassada a convicção da necessidade de se educar para o nunca mais como uma dimensão da educação em direitos humanos. (ZENAIDE, 2014, p. 31)

As políticas públicas de educação escolar são legitimadas a partir da previsão legal nos planos nacional e internacional, e a Educação em Direitos Humanos está regulada em textos legais e outros documentos oficiais e orientadores. A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948; o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos, cuja primeira versão é do ano de 2005; a Declaração das Nações Unidas sobre a Educação e Formação em Direitos Humanos de 2011; o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos de 2006 e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos de 2012, são alguns dos documentos que dispõe sobre a promoção e fortalecimento dos direitos humanos no espaço escolar.

O Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos - PMEDH (UNESCO, 2012) é um documento que visa apresentar subsídios e orientações para a construção de programas educacionais baseados no respeito aos direitos humanos. Atualmente encontra-se em sua terceira fase (versão), sendo que a primeira (2005-2009) reúne recomendações, referências e metas voltadas ao ensino primário e secundário; a segunda (2010-2014), confere prioridade ao ensino superior e à formação em direitos humanos para professores, servidores públicos, forças de segurança, agentes policiais e militares, e a terceira (2015-2019) fortalece a implementação das duas primeiras fases e promove a formação em direitos humanos para profissionais de mídias.

O Plano de Ação da Primeira Fase do Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos (2005-2009) é voltado aos níveis de ensino primário e secundário. Deve ser observado pelos Ministérios da Educação e outros agentes do sistema educacional e da sociedade civil dos Estados membros, com a finalidade de integrar de maneira efetiva a educação em direitos humanos nos níveis de ensino primário e secundário (UNESCO, 2012). O PMEDH, que constitui obra referencial importante para educadores e profissionais envolvidos na causa da educação em direitos humanos.

No Brasil, com a implementação de planos e programas regulamentados por decretos, diretrizes e declarações, as políticas públicas nacionais de Educação em Direitos Humanos tornaram-se política de Estado. Um importante documento e marco fundamental foi o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos de 2006 (BRASIL, 2009).

Um comitê composto pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO e representantes da sociedade civil foi responsável pela elaboração do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH). Conforme consta neste documento, os atores sociais que construíram esta política pública educacional foram “[...] especialistas, representantes da sociedade civil, instituições públicas e privadas e organismos internacionais” (BRASIL, 2009, p. 12). O Plano é descrito como uma “[...] construção histórica da sociedade civil organizada” (BRASIL, 2009, p. 11).

No eixo 1, do PNEDH, encontram-se concepções, princípios, objetivos, diretrizes e linhas de ação

referentes a Educação Básica. Tal documento reforça o papel da escola enquanto instituição que por meio de suas práticas pedagógicas pode ser formadora de sujeitos sociais. Define-se a escola como:

[...] um espaço social privilegiado onde se definem a ação institucional pedagógica e a prática e vivência dos direitos humanos. Nas sociedades contemporâneas, a escola é local de estruturação de concepções de mundo e de consciência social, de circulação e de consolidação de valores, de promoção da diversidade cultural, da formação para a cidadania, de constituição de sujeitos sociais e de desenvolvimento de práticas pedagógicas. (BRASIL, 2009, p. 31)

Neste mesmo documento, algumas ações programáticas foram estabelecidas para a Educação Básica, são elas:

1. Propor a inserção da educação em direitos humanos nas diretrizes curriculares da educação básica;
2. integrar os objetivos da educação em direitos humanos aos conteúdos, recursos, metodologias e formas de avaliação dos sistemas de ensino; [...]
4. desenvolver uma pedagogia participativa que inclua conhecimentos, análises críticas e habilidades para promover os direitos humanos;
5. incentivar a utilização de mecanismos que assegurem o respeito aos direitos humanos e sua prática nos sistemas de ensino; [...]
7. tornar a educação em direitos humanos um elemento relevante para a vida dos(as) alunos(as) e dos(as) trabalhadores(as) da educação, envolvendo-os(as) em um diálogo sobre maneiras de aplicar os direitos humanos em sua prática cotidiana;
8. promover a inserção da educação em direitos humanos nos processos de formação inicial e continuada dos(as) trabalhadores(as) em educação [...];
9. fomentar a inclusão, no currículo escolar, das temáticas relativas a gênero, identidade de gênero, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiências, entre outros, bem como todas as formas de discriminação e violações de direitos, assegurando a formação continuada dos(as) trabalhadores(as) da educação para lidar criticamente com esses temas; (BRASIL, 2009, p.33)

Outra referência importante é a Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Educação – CNE, que instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH).

Conforme o artigo 2º, § 2º, deste documento, cabe aos sistemas de ensino e suas instituições a efetivação da Educação em Direitos Humanos e suas diretrizes, com sua adoção sistemática por todos os envolvidos nos processos educacionais.

Os princípios em que se fundamentam essa educação, com vistas à mudança e transformação social, estão elencados no artigo 3º das DNEDH, são eles: dignidade humana, igualdade de direitos, reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, laicidade do Estado, democracia na educação, transversalidade, vivência e globalidade e sustentabilidade socioambiental, tendo como objetivo central a formação para a vida e para a convivência pautada no exercício cotidiano dos direitos humanos. Devendo abranger e proporcionar as seguintes dimensões:

Art.4 [...]

I - apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;

II - afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;

III - formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político;

IV - desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;

V - fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das diferentes formas de violação de direitos. (BRASIL, 2012).

Dentre as estratégias para que esses princípios e dimensões se concretizem, as DNEDH estabelecem, no artigo 6º, que na construção dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP), nos Regimentos Escolares, nos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI), nos Programas Pedagógicos de Curso (PPC) das Instituições de Educação Superior, nos materiais didáticos e pedagógicos, no modelo de ensino, na gestão escolar, bem como nos diferentes processos de avaliação, a temática deverá ser considerada, de modo transversal.

A inserção da Educação em Direitos Humanos nos currículos educacionais requer uma metodologia, com a seleção de conteúdos e atividades que

fomentem a consciência crítica e o compromisso social dos sujeitos. Segundo as DNEDH, artigo 7º, esta inserção poderá ser realizada de três formas: pela transversalidade, sendo tratada interdisciplinarmente; como conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes; ou de forma mista; combinando transversalidade e disciplinaridade.

Percebe-se que a relevância dessas diretrizes está na perspectiva de que a educação é transformadora e tem como uma de suas finalidades o preparo para o exercício da cidadania. Nesse sentido, os processos educacionais devem ser voltados para a prevenção das violações dos direitos humanos, construindo e promovendo valores como a paz, a justiça, a tolerância e a solidariedade.

DA ONU PARA A SALA DE AULA: A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

A escola é uma instituição social, e como tal, apresenta múltiplas subjetividades de seus atores, sejam alunos ou profissionais, sendo que os mesmos trocam conhecimentos e interagem em outros espaços sociais diversificados. Com base nesta premissa, podemos justificar a importância das instituições de ensino constituírem-se espaços educadores em direitos humanos, integrando às disciplinas orientações sobre o tema e estimulando práticas democráticas e de não discriminação.

Desta forma, além dos conteúdos específicos de cada área do conhecimento, faz parte do papel da escola contemporânea e da sua função social orientar na formação do caráter e da personalidade.

O direito à educação não se resume ao acesso à escola, pois ele não será vivenciado plenamente se a escola não der ao indivíduo informações, conhecimentos e domínio de técnicas imprescindíveis à compreensão do mundo que o rodeia, desenvolvendo nele o senso crítico que o levará a uma ação transformadora da sociedade. (BRASIL, 2013, p. 51).

Para Paulo Freire (1984) educar também é humanizar e não apenas habilitar ou “dar” competências. Mas para que isso realmente ocorra, a escola precisa ser vista como um lugar de convivência, diálogo e respeito às diferentes culturas e diversidades, e não como um local unicamente de transmissão de conteúdos. O ideal seria que o processo educativo formasse alunos

éticos e críticos, mediante uma educação pautada em valores humanos.

O contexto escolar ainda está muito marcado por discursos culturais do capitalismo que fortalecem os traços do individualismo, do patriarcado, do racismo e do adultismo, os quais definem contextos e enredam os sujeitos, incidem sobre suas decisões e ações, afetando a formação das identidades e a qualidade da convivência na sociedade e nas escolas. (EYNG, 2013, p. 46, apud VANZO; FERREIRA, 2015, p. 5).

Com o aumento do acesso à escola, devido às garantias e deveres legais em torno do direito à educação, a relação entre educação e sociedade ganha dimensões ainda mais amplas. Relação que se mostra importante na medida em que a educação funciona como importante instrumento de combate às desigualdades históricas.

Refletindo sobre o contexto social em que as instituições de ensino estão inseridas, é ideal que desenvolvam ações de Educação em Direitos Humanos de acordo com as realidades e características culturais dos seus sujeitos, podendo tratar de especificidades de grupos como: ciganos, mulheres, pessoas surdas, LGBT, população negra, quilombolas, pessoas com deficiências mentais, povos indígenas, religiosos, ribeirinhos, comunidades de periferia, sertanejos, entre outros. Essa iniciativa é “particularmente relevante para aqueles grupos que são significativamente desempoderados, e por causa da desvantagem econômica, da discriminação ou falta de voz, atualmente incapazes de reivindicar seus direitos legalmente reconhecidos” (MCCOWAN, 2015).

Cabe à escola oferecer, a partir dos temas abordados, condições aos alunos de refletir e de tomar decisões sobre questões relacionadas à sua vida e ao ambiente que os cerca, onde o racismo, o sexismo, a discriminação social, cultural, religiosa e outras formas de discriminação presentes na sociedade sejam discutidos de forma crítica e denunciados como contrários a uma cultura de respeito aos direitos humanos. (BRASIL, 2013, p.60).

Deve ser pontuado também que a Educação em Direitos Humanos não deve estar presente tão somente no currículo escolar e dentro das salas de aulas, deve abranger, também, o modelo de gestão da escola. Deve ser observada na relação de respeito com os alunos, com os pais, com os professores, com

os funcionários e com a comunidade em que a escola está inserida.

Quanto aos profissionais, considera-se que é necessário para a transmissão dessa prática pedagógica que ele:

- a) acredite no que faz, pois sem a convicção de que o respeito aos direitos humanos é fundamental para todos, não é possível despertar os mesmos sentimentos nos demais; b) eduque com o exemplo, porque de nada adianta ter um discurso desconectado da prática ou ser incoerente exigindo aos demais determinadas atitudes que a própria pessoa não cumpre; c) desenvolva uma consciência crítica com relação à realidade e um compromisso com as transformações sociais, já que os propósitos desse tipo de educação é a de formar sujeitos ativos que lutam pelo respeito aos direitos de todos. (TAVARES, 2007, p. 496).

Assim, é extremamente relevante que temáticas envolvendo a igualdade e dignidade humana sejam internalizadas em âmbitos educacionais, pois educar em Direitos Humanos, no contexto social que presenciamos, é uma forma de transformar valores públicos e privados que se encontram em crise na sociedade.

O local onde se desenvolveu a pesquisa de campo deste trabalho, o Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus de Jacarezinho, é uma instituição pública de ensino, vinculada ao Ministério da Educação (MEC) e voltada à educação básica, superior e profissional. Nesta instituição foi implantado, desde 2015, um novo modelo de arranjo curricular, no qual as disciplinas convencionais são substituídas por Unidades Curriculares, que são temáticas e interdisciplinares, organizadas em quatro áreas do conhecimento (Ciências Humanas, Linguagens e Códigos, Ciências da natureza e Núcleo Técnico). Este novo modelo permite ao estudante a possibilidade de escolher as unidades curriculares que vai estudar, criando desta forma seu itinerário formativo a partir de sua história e suas perspectivas de futuro, e é neste espaço que ocorrem duas Unidades Curriculares (UCs) sobre Educação em Direitos Humanos. Ofertadas aos alunos do Ensino Médio, têm duração semestral e carga horária de 30 horas.

A professora responsável tem graduação em Pedagogia, licenciatura em Biologia e é mestrandia em Docência para Educação Básica. São estabelecidas parcerias para a realização das atividades, sendo que a Universidade Estadual do Paraná (UENP), por

meio do seu Escritório Modelo de Prática Jurídica, encaminha acadêmicos do curso de Direito para ministrar palestras e promover debates junto aos alunos. Também já participaram advogados, que expuseram temas constantes na ementa das UCs.

A unidade curricular *Educação em Direitos Humanos I* tem como metodologia: aulas expositivas dialogadas; palestras; rodas de argumentação; debates; seminários; apresentação de trabalhos e exibição de documentários. Já a unidade curricular *Educação em Direitos Humanos II: Cidadania Ativa* tem metodologia diversa, pois suas atividades ocorrem predominantemente em atividades externas ao IFPR, como visitas a instituições que oferecem atendimento a pessoas afetadas por diminuição de suas capacidades físicas e mentais; identificação dos planos de desenvolvimento urbano e da acessibilidade de instituições públicas e privadas (pesquisa de campo: Prefeitura e área central da cidade), visita a instituições especializadas que oferecem proteção a pessoas idosas e participação em de atividade de acolhimento e integração entre jovens e idosos (asilo); promoção de ação solidaria de proteção às crianças (tarde recreativa em Escola de Ensino Fundamental Municipal); visita ao fórum: conhecer o direito de acesso à justiça; pesquisas de campo em movimentos sociais (visita ao acampamento do Movimento Sem-Terra), tribo indígena; visita ao aterro sanitário municipal e observação da natureza local (Direito Ambiental); entre outras.

Para o desenvolvimento desta pesquisa houve o contato inicial com a professora, sendo realizado por ela um convite para observação de uma aula, e isto

ocorreu no dia 11/05/2017. Na oportunidade, o tema que estava sendo discutido era “Direitos Humanos de comunicação e mídia” e a exposição e condução dos debates feita por 2 acadêmicos do 4º ano do curso de Direito da UENP. Observou-se que os alunos mostraram-se interessados e participativos, pois realizaram questionamentos e expuseram opiniões.

Como segunda etapa da pesquisa realizou-se o agendamento de entrevistas com os alunos, 3 compareceram na data agendada, sendo que 2 já participaram das unidades curriculares em 2016 e 1 que está cursando atualmente. Durante a entrevista os alunos responderam sobre a contribuição da Educação em Direitos Humanos para suas vidas, sobre a importância do respeito aos Direitos Humanos e sobre os temas que mais lhes chamaram a atenção nas aulas. As respostas foram gravadas em mídia e depois transcritas para a análise.

A análise textual discursiva deu-se, primeiramente, a partir da uma leitura flutuante dos dados obtidos, posteriormente criaram-se unidades de análise a partir das falas dos estudantes e codificou-se cada participante (E1, E2, etc.) e cada excerto (Ex1, Ex2, etc.), separando-os em categorias *a priori* e, posteriormente, realizando a análise dos resultados.

Optou-se por categorias *a priori* pois buscava-se identificar se as falas dos estudantes demonstravam a inserção das dimensões da Educação em Direitos Humanos nas aulas ministradas e a apreensão pelos estudantes destes princípios (TABELA 1).

Desta forma obtiveram-se os seguintes resultados:

Tabela 1 - As dimensões da Educação em Direitos Humanos nas aulas ministradas e a apreensão pelos estudantes

Categoria (Art. 4º das DNEDH)	Excertos
1- Apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;	(10 unidades) (E1; ex1), (E2; ex1), (E2; ex2), (E3; ex1), (E2; ex3), (E2; ex4), (E1; ex2), (E1; ex3), (E2; ex11), (E3; ex7)
2- Afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade	(6 unidades) (E1; ex4), (E2; ex5), (E2; ex6), (E3; ex2), (E3; ex3), (E3; ex4)
3- Formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político	(11 unidades) (E1; ex5), (E1; ex6), (E1; ex7), (E2; ex7), (E2; ex8), (E3; ex5), (E3; ex6), (E2; ex9), (E1; ex8), (E1; ex9), (E3; ex9)
4- Desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados	Não houve
5- Fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações	(5 unidades) (E1; ex10), (E1; ex11), (E1; ex12), (E1; ex13), (E2; ex10)

Fonte: Os Autores.

A análise da Tabela 1 possibilita perceber, a partir das falas dos estudantes, que a unidade curricular proposta, bem como sua execução por parte da professora, abrangem quase todas as dimensões propostas para a educação em direitos humanos, sendo mais presentes as dimensões 3 e 1.

No que tange a dimensão 3: “Formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político” (BRASIL, 2012) foi possível observar a percepção do estudante quanto importância da EDH no seu processo de desenvolvimento pessoal:

Eu acho que ela (Unidade Curricular) foi bem importante pelo menos nesse processo de evolução da minha pessoa aqui dentro do Instituto [...] (E1; ex5) [...] porque nessa unidade a gente aprende coisas que fora do Instituto a gente não conseguiria aprender. (E1; ex6) [...] entrar em contato com assuntos que na maioria das vezes não é discutido em casa, eu acho que é bem importante. (E1; ex7)

Revelou-se, também, um profundo entendimento do seu papel enquanto cidadão, como mostra o seguinte fragmento:

Foi muito importante essas aulas pra mim, e para meus amigos que fizeram, e como seria para todos os outros que pudessem fazer essa matéria, porque você se torna um aluno, um cidadão, um membro da família melhor, pois você vai ter uma visão diferente. (E3; ex5)

Essas falas parecem revelar que a participação nas UCs ampliou a percepção dos estudantes de si mesmos e do mundo em que estão.

Por meio do desenvolvimento dessa consciência cidadã observa-se o estímulo a capacidade de compreender e discutir discriminações e preconceitos comuns na sociedade:

Ela (Unidade Curricular) faz com que a gente tire essa coisa conservadora que a gente tem e passe a ver o mundo com olhos diferentes, porque esse tipo de ideia (conservadora) já vem da família da pessoa [...] (E2; ex7) [...] e vai passando de geração em geração, e isso ajudou bastante no meu desenvolvimento e dos meus amigos pra gente poder entender como funciona a sociedade. (E2; ex8)

[...] A primeira vez que eu fui no Asilo eu aprendi muito com aquilo, é muito fácil eu ficar aqui numa roda de cinco ou seis amigos meus, do que ir conversar com um idoso, com uma pessoa diferente da minha idade, mas meia hora, quarenta minutos que eu estive conversando com uma turma de idosos, até hoje eu lembro da fala e dos aprendizados. (E3; ex6) [...] tinha um amigo meu que falou que bandido bom é bandido morto. Isso acarretou várias discussões, aí eu levantei e disse: você não vai se tornar diferente do bandido se você quiser ele morto, porque você está sendo igual a ele, ele tem que ser tratado diferente, tem que fazer com que ele tenha um bom processo dentro da prisão para que quando ele sair ele não faça de novo e para que a sociedade por mais que ele tenha feito algo ruim possa acolher e assim ele mudar. (E2; ex9)

Essa formação cidadã, pautada numa perspectiva emancipatória e transformadora, diz respeito ao exercício de juízos reflexivos sobre as relações humanas no contexto social:

[...] nos dias de hoje que as pessoas julgam sem ter um conhecimento prévio do histórico da pessoa e do grupo de pessoas, eu acho que a gente ter conhecimento sobre o que é, as características e o que fazem, eu acho que é bem importante. (E1; ex8) [...] então a gente tendo esse conhecimento a gente vê que é totalmente diferente daquela visão que a gente teve sem saber nada. (E1; ex9)

A referência de que a ausência de conhecimento leva a julgamentos equivocados, traz consigo o reconhecimento do outro (pessoa, grupo social) em sua dignidade. Abrange a ideia de respeito ao semelhante:

As pessoas pensam que é de uma forma e até criticam, mas é outra a realidade. É a falta das pessoas de conhecer. Eu me coloco entre essas pessoas porque eu falava sem conhecer, mas quando eu conheci, tive acesso e contato foi completamente diferente e satisfatório pra mim. (E3; ex9)

Em relação a dimensão 1 - “Apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local” (BRASIL, 2012) pode-se categorizar falas que demonstram a compreensão dos estudantes sobre o que seriam os direitos humanos:

São os direitos que todos os seres humanos devem ter direito de ter. (E2; ex1)

É o direito de todo mundo, independente de que cultura você seja. São direitos que todos devem ter. (E2; ex2)

Toda pessoa tem seu lugar, seus deveres e seus direitos. (E3; ex1)

Ao expressarem que todo ser humano é detentor de tais direitos, há por parte dos estudantes a compreensão do caráter universal dos direitos humanos. Esse entendimento de que todos detêm a titularidade leva à noção de empoderamento dos sujeitos.

Revelou-se, também, percepções quando à efetividade, pois constataram que tais direitos sofrem violações, inclusive com menção ao cenário internacional:

De que adianta ter os direitos humanos e não serem cumpridos? (E2; ex3)

Porém os direitos humanos não estão sendo cumpridos, por exemplo na situação da Síria os direitos humanos estão sendo desrespeitados. (E1; ex2)

Indicam que tais direitos perpassam por lutas e que o conhecimento sobre os mesmos colabora para sua efetividade:

Com a consciência sobre esses direitos podemos contribuir para que eles sejam seguidos na sociedade. Para que não seja apenas um direito que não é posto em prática. (E1; ex3)

Tendo conhecimento do que são e entrando em contato com esses temas fica bem mais fácil pra ela [sociedade] conseguir aceitar e colocar em prática esses direitos. (E2; ex4)

Houve, também, falas que demonstram consciência da importância dos direitos humanos e da sua defesa, em contexto nacional e local:

No Brasil onde temos uma população composta por minorias, o negro, a mulher, a comunidade LGBT, principalmente na nossa comunidade onde a maioria são as minorias, eu acho que se a gente não ter essa Unidade e sair disseminando esses pensamentos é totalmente errado, vai acabar é tornando a sociedade um local onde as pessoas não tem esse momento de discussão, mas ofendem, julgam sem conhecer. (E2; ex11)

Destaca-se a fala do aluno relatando sua surpresa ao encontrar dentro do acampamento do Movimento Sem-Terra, uma escola. Sua percepção era que se tratavam de pessoas sem cultura:

eu vi que muitas pessoas tem uma diferente visão de mundo. O preconceito de estar na APAE ou no Asilo ou no Movimento Sem-Terra, que é um lugar muito criticado, pois falam que são um bando de selvagens, mas lá tem cultura, tem escola. Eu visitei a escola conversei com os alunos e vi que não são um bando de analfabetos e selvagens, com todos que eu conversei lá eu vi que eles não querem o mal do próximo. (E3; ex7)

As falas acima revelam a compreensão da abrangência dos direitos humanos, quanto ao respeito e observância dos mesmos, além de juízos reflexivos sobre os direitos humanos e suas relações com contextos sociais, culturais e políticos.

Quanto a dimensão: “2 - Afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade.” (BRASIL, 2012), relaciona-se à intenção, mencionada por todos os alunos entrevistados, de colocar em prática, em suas interações sociais, os conhecimentos adquiridos nas UCs:

[...] porque tendo esse conhecimento dentro da escola a gente consegue colocar em prática ele na sociedade (E1; ex4)

Eu acho que a gente que é adolescente que está começando nesse processo de conhecer as coisas, de formar o nosso caráter para o resto da vida, eu acho que é importante que a gente tenha contato com esses assuntos já na adolescência, porque a gente vai crescer e praticar as coisas que a gente aprendeu nessa Unidade. (E2; ex5)

Houve a menção, inclusive com exemplos, de que as práticas sociais baseadas na cultura dos direitos humanos contribuem para melhores relações sociais, podendo identificar a afirmação de valores como respeito às diferenças e solidariedade.

[...] Porque a gente vai crescer e vai para o mercado de trabalho, vai conhecer pessoas novas e vai socializando e ajudando a formar uma sociedade nova. (E2; ex6)

Por exemplo eu estou num ônibus sentado num banco, aparece uma idosa eu posso me levantar para ela sentar. (E3; ex2)

Eu não sairei ofendendo um deficiente mental. (E3; ex3)

Além de agregar na minha vida eu posso com isso ajudar o próximo, se eu ver alguém de cadeiras de rodas e precisando de ajuda, eu vou dar um suport-

te, uma ajuda, ao invés de ficar de braços cruzados olhando. (E3; ex4)

Os alunos expressam a intenção de aplicar os conteúdos aprendidos na escola em suas intervenções solidárias na comunidade. Nesse sentido, percebe-se que a EDH não tem o fim de apenas reproduzir conteúdos escolares, mas criar bons valores e promover, pela perspectiva da reflexão, práticas humanistas.

Outra dimensão que pode ser identificada é a que consta no inciso 5, do art. 4º: “Fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações” (BRASIL, 2012).

Neste sentido há o discurso de que os benefícios da EDH são individuais e coletivos:

Eu acho que além de ajudar a gente que está cursando, ajuda as pessoas que estão no nosso convívio porque a gente escutando essas coisas a gente fica inquieto e quer discutir com alguém. (E1; ex10)

Vislumbra-se a possibilidade e a vontade de fortalecer os conhecimentos apreendidos nas UCs, de forma que se integrem aos contextos vivenciados pelos estudantes. Considera-se essa interação positiva pois os processos de EDH não alcançarão seus objetivos se permanecerem distantes da realidade dos educandos, caso isso não ocorresse, teríamos apenas a repetição de conteúdo, sem eco na sociedade:

Eu pelo menos procuro discutir com meus amigos que não estão na Unidade. (E1; ex11)

Além dos amigos acho legal levar essas discussões para casa também, porque nos dias de hoje as pessoas e famílias não discutem esses temas, deixam como que escondidos. (E1; ex12)

É bom a gente ter essas aulas porque o conhecimento não fica só pra gente, o conhecimento esta pra gente passar pra todo mundo e ajudar quem quer ser ajudado, orientar quem quer ser orientado, isso vai ajudar não só a gente, mas a sociedade. (E2; ex10)

Para a professora das UCs, a importância da EDH está na possibilidade de discutir temas relevantes para a formação moral dos alunos e para promoção do reconhecimento e respeito às diferenças:

O conflito de opiniões é algo natural e que faz com a gente cresça, percebe-se que eles precisam ser discutidos. Eu acho que a Educação em Direitos Humanos dá condições para refletir sobre essas situações que

geram conflitos, discutir sobre as diferenças, sobre as necessidades das pessoas que são diferentes. Percebemos que conseguimos uma evolução tão grande no campo técnico, porém com coisas humanas, tão básicas, ainda não as superamos. Precisamos reconhecer as diferenças, que somos diferentes e que o outro tem esse direito. Reconhecer que é natural ser diferente, por isso os Direitos Humanos são essenciais. Para o adolescente, que está tendo mudanças na personalidade nesta etapa da vida, eu acho que é importante as escolas terem isso instituído. (PROFESSORA)

Assim, a escola é um espaço capaz de proporcionar processos de empoderamento em que estudantes percebam-se como participantes ativos de sua comunidade, que reflitam sobre suas posturas e necessidade de revê-las, que se sintam responsáveis por suas decisões e conscientes de que elas influenciam outros, que avaliem seus preconceitos e desenvolvam valores morais. A realização prática dos objetivos pretendidos nas Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos abre caminhos para a construção de uma cultura de paz e Direitos Humanos na Escola.

CONCLUSÃO

Como visto nesta pesquisa, a Educação em Direitos Humanos configura-se como uma política pública educacional, postulada em normativas internacionais e nacionais. No entanto, muitos profissionais que atuam no setor ainda não tomaram conhecimento da dimensão, da importância e da necessidade de sua efetivação.

Viu-se, também, que o espaço escolar, com todas as diversidades que apresenta, é um local próprio para o desenvolvimento de pessoas e também para a promoção dos Direitos Humanos.

A Educação em Direitos Humanos pode ser entendida como um meio de proporcionar mudanças de atitudes e comportamentos, de suscitar nos educandos capacidades de reflexão e de crítica, de uma maneira que será benéfica para toda a sociedade. Mas para que isso aconteça, há a necessidade de um ensino voltado não apenas a desenvolver habilidades ou conhecimentos, ou, até mesmo, simplesmente conscientizar. A escola deve ser capaz de formar agentes autônomos e transformadores, que atuem frente às injustiças e na construção de um mundo verdadeiramente humano.

Alguns dos resultados esperados com a implementação da Educação em Direitos Humanos estão expressos nas Diretrizes Nacionais para essa modalidade de educação, e podem ser resumidos nos seguintes pontos: ampliar conhecimentos e habilidades; desenvolver valores, atitudes e comportamentos e, por fim, desencadear ações.

Mas para que a escola forme esses sujeitos ativos, isso requer o envolvimento dos atores que fazem parte do processo educacional, que devem ter compromisso com as transformações sociais.

Com a experiência do Instituto Federal do Paraná – Campus de Jacarezinho, a partir da oferta de Unidades Curriculares de Educação em Direitos Humanos, verificou-se o interesse dos estudantes na participação, visto que trata-se de unidade com matrícula opcional e nas oportunidades de observação in loco estavam presentes mais de 30 alunos.

Outra questão importante que foi observada é que os depoimentos dos alunos entrevistados trouxeram à tona aspectos que se relacionam com o desenvolvimento das dimensões esperadas pelas Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

Observou-se que das 5 dimensões presentes no art. 4^a deste documento, quase todas se fizeram presentes nas falas dos estudantes, com exceção de apenas uma.

Foram observados nos discursos, entre outros aspectos, a compreensão da abrangência dos direitos humanos e a necessidade de sua efetivação, bem como o incentivo para sua prática cotidiana; a ampliação das percepções dos estudantes sobre si e sobre o outro, com indicações de fortalecimento de valores e comportamentos que respeitem os direitos humanos e a vontade de promover tais compreensões e valores entre seus pares.

Além das dimensões esperadas, as falas parecem revelar o objetivo central dessa educação, que é a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos.

Dessa forma, conclui-se que a Educação em Direitos Humanos pode contribuir para a mudança e a construção de novos olhares e práticas por parte dos alunos, sendo assim educar em direitos humanos é também educar para transformação social.

REFERÊNCIAS

BENEVIDES, M. V. *Educação em Direitos Humanos: de que se trata?* São Paulo, 2000. Disponível em: <http://www.hottopos.com/convenit6/victoria.htm> Acesso em: 30 ago. 2017.

BOBBIO, N. *A Era dos Direitos*. Nova edição. Rio de Janeiro: Elzevires, 2004. Disponível em:

<http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/ac/biblioteca/livro_bobbio_era_direitos.pdf> Acesso em: 30 ago. 2017.

BOGDAN, R. C.; BIKLEN, S. K. *Investigação Qualitativa em Educação*. Tradução Maria João Alvarez, Sara Bahia dos Santos e Telmo Mourinho Baptista. Porto: Porto Editora, 1994.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos: Ministério da Educação, 2009.

_____. *Resolução nº1/12*. Estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Brasília, 30 de maio de 2012. Disponível em : http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 06 ago.2017

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. *Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais*. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

CANAU, V. M. A configuração de uma educação em direitos humanos. IN: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy, (et al.) *Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos*. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

CANAU, V.M.; SACAVINO, S. B. *Educação em direitos humanos e formação de educadores*. Educação. Porto Alegre, v. 36, p. 59-66, jan./abr., 2013.

CESCON, E.; STECANELA, N. Educação à paz e em direitos humanos. *Conjectura: Filos. Educ.*, Caxias do Sul, RS, v. 20, n. especial, 2015. Disponível em: < file:///C:/Users/Usuario/Downloads/3652-12980-1-PB.pdf> Acesso em 09 jul.2017.

FREIRE, P. *Ação cultural para a liberdade e outros escritos*. 5ª edição, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981. Disponível em <http://pt.slideshare.net/Hemeter/paulo-freire-ao-cultural-para-a-liberdade> Acesso em: 30 ago. 2016

LEFEBVRE, H. *La presencia y la ausencia: contribución a la teoría de las representaciones*. México: Fondo de Cultura Económica, Edición conmemorativa 70 aniversario, 2006.

- MAGENDZO, K. A. *La Educación en Derechos Humanos: Diseño Problematizador*. 2007. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/tablas/r24460.pdf>. Acesso em: 10 set. 2017
- MORAES, R; GALIAZZI, M. C. *Análise Textual Discursiva*. Ijuí: Editora Unijuí, 2011.
- MCCOWAN, T. O direito humano à aprendizagem e a aprendizagem dos direitos humanos. *Educar em Revista*, Curitiba, PR, n.55, 2015. Disponível em: < <http://revistas.ufpr.br/educar/article/view/39818> > Acesso em: 09 jul.2017.
- RODINO, A. M. La Institucionalización de la Educación en Derechos Humanos en los Sistemas Educativos de América Latina entre 1990 y 2012: avances, limitaciones y desafíos. In: RODINO, Ana Maria et al. (Orgs.). *Cultura e Educação em Direitos Humanos na América Latina*. Brasil: trajetórias, desafios e perspectivas. João Pessoa: CCTA, 2016
- SILVA, A. M. M; TAVARES, C. Educação em direitos humanos no Brasil: contexto, processo de desenvolvimento, conquistas e limites. *Educação em Direitos Humanos no Brasil*, Porto Alegre, RS, n.1, 2013. Disponível em <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/viewFile/12315/8740> Acesso em 30 ago. 2017.
- ONU. *Declaração Universal dos Direitos Humanos de 10 de dez. de 1948* proclamada pela resolução 217 A (III). Disponível em <http://www.pnud.org.br/popup/download.php?id_arquivo=1> Acesso em: 09 ago. 2017.
- TAVARES, C. Educar em direitos humanos, o desafio da formação dos educadores numa perspectiva interdisciplinar. In: SILVEIRA, R. M. G.; DIAS, A. A.; FERREIRA, L.F.G. et al. (Org.). *Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos*. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, p. 487-503, 2007. Disponível em:<http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/29_cap_3_artigo_07.pdf> Acesso em: 08 ago. 2017.
- UNESCO. *Plano de Ação - Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos – Primeira fase*. Brasília: UNESCO, 2012a. Disponível em: < <http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001478/147853por.pdf>> Acesso em 09 ago. 2017.
- _____. *Plano de Ação - Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos – Segunda Fase*. Brasília: UNESCO, 2012b. Disponível em: < <http://unesdoc.unesco.org/images/0021/002173/217350por.pdf> > Acesso em 09 ago. 2017.
- VANZO, A; FERREIRA, J.B.M. *Políticas Públicas para a Educação em Direitos Humanos*. In: XII Congresso Nacional de Educação, 2015, Curitiba. Disponível em < http://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/18038_10266.pdf> Acesso em: 29 ago. 2016.
- ZENAIDE, M. de N. T. Educação em e para os direitos humanos: conquista e direito. In: ZENAIDE, M. N. T. et al. *Direitos Humanos: Capacitação de Educadores*. João Pessoa: Ed. Universitária/ UFPB, vol. 2, p.135-139, 2008.
- _____, M. de N. T. Linha do tempo da Educação em Direitos Humanos na América Latina. In: RODINO, A. M. et al (Orgs.). *Cultura e Educação em Direitos Humanos na América Latina*. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.